

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Tratamento Cirúrgico da Varicocele



para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado " Tratamento Cirúrgico para Varicocele ", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias, transfusões de angue e hemocomponentes, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos ou outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Autoriza que qualquer órgão ou tecido removido ou cirurgicamente seja encaminhado para exames complementares desde que necessário para o esclarecimento diagnóstico ou tratamento. Autoriza também a realização de fotos e/ou vídeos, para documentação, que poderão ser utilizados com finalidades científicas, obedecendo-se os critérios de confidencialidade e sigilos impostos da legislação vigente. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), ao atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que forma su procedimente as que serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que	IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO			
Nome: Endereço: Telefone: IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (NO CASO DE PACIENTE MENOR DE IDADE. INCAPACITADO DO DISCERNIMENTO OU QUE, CONFORME A EVOLUÇÃO DO QUADRO CLÍNICO, VIER A FICAR INCAPACITADO. Nome: Endereço: Telefone: CPF: RG: Por este instrumento particular o (a) paciente descrito acima ou seu responsável, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no intigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a), inscrito(a) no inscrito(a) no inscrito designado "Tratamento Cirúrgico para Varicocele", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias, transfusões de angue e hemocomponentes, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente proposte uo outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxilio dos outros profissionais de saúde. Autoriza que qualquer órgão ou tecido removido ou cirurgicamente seja encaminhado para exames complementares desde que necessário para o esclarecimento diagnóstico ou tratamento. Autoriza também a realização de fotos e/ou vídeos, para documentação, que oderão ser utilizados com finalidades científicas, obedecendo-se os critérios de confidencialidade e sigilos impostos da legislação vigente. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), ao atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando formações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que seguem:				
Endereço: Telefone:	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (NO CASO DE PACIENTE MENOR DE IDADE, INCAPACITADO DO DISCERNIMENTO OU QUE, CONFORME A EVOLUÇÃO DO QUADRO CLÍNICO, VIER A FICAR INCAPACITADO). Nome: Endereço: RG: Por este instrumento particular o (a) paciente descrito acima ou seu responsável, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no ritigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a), inscrito(a) no ritigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a), inscrito(a) no ritigo designado "Tratamento Cirúrgico para Varicocele", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias, transfusões de angue e hemocomponentes, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos pu outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Autoriza que qualquer órgão ou tecido removido ou cirurgicamente seja encaminhado para exames complementares desde que necessário para o esclarecimento diagnóstico ou tratamento. Autoriza também a realização de fotos e/ou vídeos, para documentação, que obderão ser utilizados com finalidades científicas, obedecendo-se os critérios de confidencialidade e sigilos impostos da legislação vigente. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), ao atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando nformações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que e seguem:	Nome:		Data Nasc.:	
RG: CPF: RG: RG:	Endereço:		Telefone:	
Endereço: RG: Por este instrumento particular o (a) paciente descrito acima ou seu responsável, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no intigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a), inscrito(a) no inscrito(a) no inscrito designado "Tratamento Cirúrgico para Varicocele", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias, transfusões de angue e hemocomponentes, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos pur outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Autoriza que qualquer órgão ou tecido removido ou cirurgicamente seja encaminhado para exames complementares desde que necessário para o esclarecimento diagnóstico ou tratamento. Autoriza também a realização de fotos e/ou vídeos, para documentação, que poderão ser utilizados com finalidades científicas, obedecendo-se os critérios de confidencialidade e sigilos impostos da legislação vigente. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), ao atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando nformações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que e seguem:	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (NO CASO DE PACIENTE MENOR DE IDADE, INCAPACITADO DO DISCERNIMENTO OU QUE, CONFORME A EVOLUÇÃO DO QUADRO CLÍNICO, VIER A FICAR INCAPACITADO).			
CPF: RG: Por este instrumento particular o (a) paciente descrito acima ou seu responsável, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no intigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a), inscrito(a) no cRM para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado "Tratamento Cirúrgico para Varicocele", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias, transfusões de angue e hemocomponentes, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos ou outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Autoriza que qualquer órgão ou tecido removido ou cirurgicamente seja encaminhado para exames complementares desde que necessário para o esclarecimento diagnóstico ou tratamento. Autoriza também a realização de fotos e/ou vídeos, para documentação, que poderão ser utilizados com finalidades científicas, obedecendo-se os critérios de confidencialidade e sigilos impostos da legislação vigente. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), ao atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando nformações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que e seguem:	Nome:			
Por este instrumento particular o (a) paciente descrito acima ou seu responsável, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no intigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a), inscrito(a) no CRMpara proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado "Tratamento Cirúrgico para Varicocele", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias, transfusões de angue e hemocomponentes, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos ou outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Autoriza que qualquer órgão ou tecido removido ou cirurgicamente seja encaminhado para exames complementares desde que necessário para o esclarecimento diagnóstico ou tratamento. Autoriza também a realização de fotos e/ou vídeos, para documentação, que poderão ser utilizados com finalidades científicas, obedecendo-se os critérios de confidencialidade e sigilos impostos da legislação vigente. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), ao atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que e seguem:	Endereço:		Telefone:	
irtigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a)	CPF:	RG:		
DEFINICACY forms de tratamento da VARICOLE E (Veiss Varicosas no cordão espermático)	para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado "Tratamento Cirúrgico para Varicocele", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue e hemocomponentes, em situações imprevistas que possam ocorrer e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos ou outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Autoriza que qualquer órgão ou tecido removido ou cirurgicamente seja encaminhado para exames complementares desde que necessário para o esclarecimento diagnóstico ou tratamento. Autoriza também a realização de fotos e/ou vídeos, para documentação, que poderão ser utilizados com finalidades científicas, obedecendo-se os critérios de confidencialidade e sigilos impostos da legislação vigente. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), ao atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:			
		varicosas no cordão espermático).		
COMPLICAÇÕES MAIS FREQUENTES:	COMPLICAÇÕES MAIS FREQUENTES:			
	As complicações mais frequentes são:			
 Possibilidade de infecção na cirurgia requerendo tratamento; Necessidade de medicamentos analgésicos devido a dor no escroto; Hematoma e ou edema no escroto; Suspensão do ato cirúrgico por impossibilidade de realização do bloqueio anestésico raquimedular na eventualidade da anestesia geral estas contra-indicada; Suspensão do procedimento cirúrgico por alteração clínica surgida imediatamente antes ou mesmo após o início do ato cirúrgico; Possibilidade de formação de hidrocele (acúmulo de liquido ao redor do testículo); Recidiva da varicocele; Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira). 	 Necessidade de medicamentos analgésicos devido a dor no elematoma e ou edema no escroto; Suspensão do ato cirúrgico por impossibilidade de realizacontra-indicada; Suspensão do procedimento cirúrgico por alteração clínica; Possibilidade de formação de hidrocele (acúmulo de liquio Recidiva da varicocele; Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (ci 	no escroto; zação do bloqueio anestésico raquime a surgida imediatamente antes ou mes do ao redor do testículo);		
	CBHPM CID-			

Infecção relacionada à assistência à saúde:

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o National Healthcare Safety Network (NHSN), as taxas aceitáveis deinfecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar

integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura a garantia de cura e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde iá, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Foi informado e compreendeu que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declara que nada omitiu em relação a saúde e que esta declaração passará a fazer parte da clínica, como também ficará na guarda pessoal do (a) médico (a) assistente, ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes. Assim, tendo conhecimento, autoriza a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo (a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Código de Ética Médica

- **Art. 22.** É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.
- **Art. 34.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 — Código Brasileiro de Defesa do Consumidor:

Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas:

VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.